



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei no. 1.363, de 14 de novembro de 1995.

Dispõe sobre assistência que especifica ao primeiro bebê nascido no Hospital Nossa Senhora do Rosário.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 17 de outubro de 1995, SANCIIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Município concederá, gratuitamente, ao primeiro bebê nascido no Hospital Municipal, que preencha as condições do parágrafo único, após sua reabertura oficial como Hospital Nossa Senhora do Rosário, um enxoval completo, recursos para o registro civil, bem como assistência médica e leite, pelo prazo de um ano.

Parágrafo Único - O deferimento dos benefícios constantes do "caput" ficará condicionado à comprovação de :

I - residência da genitora no Município;

II - renda familiar mensal não superior a três salários mínimos.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. R. Assis
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

Romualdo de Assis Filho
ROMUALDO DE ASSIS FILHO
Diretor